



EDITAL PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE BOLSAS DE ESTUDOS PARCIAL OU INTEGRAL PARA 2019/1

*Estabelece critérios para a inscrição e seleção de acadêmicos à
Bolsa de Estudo da Faculdade Murialdo de Caxias do Sul.*

O INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, Mantenedora da Faculdade Murialdo, entidade beneficente de assistência social, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em cumprimento ao que determina a Lei 12.101/2009 e Lei 12.868/2013 e demais normas regulamentares, vem, através do presente Edital, oferecer Bolsas de Estudos (parciais ou integrais) na Faculdade Murialdo. O presente Edital de concessão de Gratuidade – Bolsas de Estudo, é destinado EXCLUSIVAMENTE a alunos em situação de carência, comprovada tal situação através de avaliação socioeconômica.

I – OBJETIVO

Art. 1º. Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição, seleção e concessão de Gratuidade - Bolsas de Estudo para acadêmicos devidamente matriculados na Faculdade Murialdo, no ano de 2018.

II – BOLSA DE ESTUDO

Art. 2º. A Faculdade Murialdo concederá as Bolsas de Estudo conforme os parâmetros da renda familiar per capita.

- a) Bolsa de Estudo Integral (de 100%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
- b) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único: O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será de 100% ou 50% do valor da mensalidade por ele devida.

III - SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Para concorrer a Bolsa de Estudo, o candidato deverá acessar o site da FAMUR (www.faculdamurialdo.com.br) para retirada da Ficha de Avaliação Socioeconômica (anexo I); preencher e entregar na Central de Relacionamento com documentação comprobatória (anexo II) mediante protocolo para o ato.

Art. 4º. Para acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2018/2 ou que tenham vínculo com a FAMUR, o prazo para entrega da documentação exigida será recebido junto à Central de Relacionamento nos dias 10, 11 e 16 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único: Para os candidatos a uma vaga na Faculdade Murialdo para o 1º semestre de 2019, a documentação exigida será recebida junto à Central de Atendimento nos dias 22, 23 de outubro do corrente ano.

Art. 5º. A simples inscrição e o encaminhamento da documentação do candidato para participação no processo de Concessão de Bolsas de Estudo não implica garantia de concessão do pleito a bolsa

Art. 6º. Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade que fará a avaliação do grau de carência e apresentará a relação dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo.

Parágrafo Único: A Faculdade Murialdo considerará excluído do processo de Seleção de Bolsas de Estudo os casos abaixo discriminados:

- a) Entrega da Ficha de Avaliação Socioeconômica fora do prazo estabelecido;
- b) Ausência de qualquer documento solicitado;
- c) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
- d) Falta de veracidade quanto às informações;
- e) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição;
- g) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar se necessário;
- h) Candidato que já possua alguma titulação de graduação.

IV – CRONOGRAMA

Art. 7º. O processo de inscrição e seleção de candidatos será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Acadêmicos que já estudam ou que tenham vínculo na Faculdade Murialdo devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Relacionamento, nos dias 10,11 e 16 de outubro do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 14h às 21h. Este ato registra-se mediante protocolo.
- b) Os candidatos novos a uma vaga na FAMUR para o 1º semestre de 2019 devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Atendimento nos dias 22 e 23 de outubro do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 8h às 21h. Este ato registra-se mediante protocolo.
- c) A relação oficial dos candidatos novos classificados será divulgada no dia 30 de novembro do corrente através do site www.faculdamurialdo.com.br, bem como afixada em murais da Faculdade Murialdo, desde que os mesmos tenham participado do processo de seleção (vestibular) e tenham sido aprovados com vaga garantida. Aos acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2018/2 ou tenham vínculo com a FAMUR será divulgada no dia 26 de novembro.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Ao preencher a Ficha de Avaliação Socioeconômica, o candidato declara-se ciente do disposto neste edital, concordando com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade, inclusive em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Art. 9º. O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo na Faculdade Murialdo para o ano de 2019, I Semestre, desde que o acadêmico se mantenha matriculado na mesma instituição, bem como ter sido aprovado no Processo Seletivo 2019/1 para um dos cursos de graduação.

Art. 10. O acadêmico que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa de estudo, terá o benefício cancelado a qualquer tempo, sendo obrigado a devolver, integralmente, os valores já concedidos.

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2018


Pe. Raimundo Pauletti
Diretor